



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação de Compras e Licitações

**EDITAL- PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 – UASG: 158478**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23294.012811/2022-30**

<b>Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2023</b>		Data de Abertura: <b>22 de março de 2023, às 10:00</b> horas no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>		
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para aquisição de <b>projetores multimídia, telas de projeção e suportes</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.				
<b>Valor Total Estimado da Licitação:</b> R\$ 3.918.475,10 (Três milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)				
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de adjudicação</b>	<b>Modo de Disputa</b>
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO DO ITEM	ABERTO
<b>Documentos de Habilitação (Observar Item 9 do Edital)</b>				
Requisitos Básicos: - <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes ( <u>consulta feita pelo Pregoeiro</u> ) - <b>Certidão Consolidada TCU</b> (do Licitante e Sócio Majoritário) (consulta feita pelo Pregoeiro): <b>1.</b> TCU: Licitantes Inidôneo; <b>2.</b> CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; <b>3.</b> Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados subitem 9.14 deste Edital. (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência ou Concordata (cadastrar junto com a proposta inicial)		
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostras?</b>		<b>Dec. Nº 7.174/2010?</b>
NÃO	SIM	NÃO		NÃO

<b>Prazo para envio da proposta:</b> Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro	
<b>Pedidos de Esclarecimentos:</b>	<b>Impugnações:</b>
Até o dia <b>17 de março de 2023</b> para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br">licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br</a>	Até o dia <b>17 de março de 2023</b> para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br">licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br</a>
<b>Observações Gerais:</b>  Local de realização: <a href="http://www.gov.br/compras/pt.br">www.gov.br/compras/pt.br</a>  - Intervalo (diferença de valor) mínimo entre os lances: R\$ 10 (dez reais) - Total de campi participantes 14 (catorze) campi (listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital). - Ao registrar a proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF: a) Certidão de Falência ou Concordata e b) Documentos de Habilitação Técnica elencados no subitem 17.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e 9.14 deste Edital .	

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, CAMPUS GARANHUNS**, por intermédio do **IFPE CAMPUS BELO JARDIM**, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediada na Rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de março de 2023

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço**

## 1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3.DO CREDENCIAMENTO

3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.Para os itens 04, 06, 07, 08, 09 e 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8.sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3.que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6.que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8.que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez reais).

7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio do e-mail [licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br](mailto:licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br), **antes de findo o prazo**.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, em quantidades (**no mínimo 20% do total do item disputado**) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n° 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os



valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11.DOS RECURSOS

11.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1.Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1.Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **17.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5.Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1.Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2.Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21.DO PAGAMENTO**

21.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1.É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2.não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3.apresentar documentação falsa;

22.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5.ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6.não manter a proposta;

22.1.7.cometer fraude fiscal;

22.1.8.comportar-se de modo inidôneo;

22.2.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2.Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br](mailto:licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através do [Consulta Pública](#), inserindo o n° do processo: **23294.012811/2022-30**.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.1.1. Anexo I do TR – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.1.2. Anexo II do TR- Quadro de especificações dos itens
- 25.12.1.3. Anexo III do TR- Quadro de estimativas de consumo individualizadas
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 25.12.4. ANEXO III – Modelo de proposta técnica

---

Cledjane Moura Ramos  
**Coordenadora de Compras e Licitações**

---

José Roberto Amaral Nascimento  
**Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Cledjane Moura Ramos, Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 09/03/2023, às 10:08, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 09/03/2023, às 13:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0565516** e o código CRC **288379ED**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação de Compras e Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**

**PREGÃO Nº 01/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 23294.01211/2022-30)**

**1.DO OBJETO**

1.1.Registro de Preços para eventual aquisição de **PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTES PARA PROJETORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Catmat	Unidade	Qtd Total	Valor máximo unitário aceitável	Valor máximo total aceitável
1	PROJETOR - TIPO I	475688	Und	177	R\$ 4.935,39	R\$ 873.564,03
2	PROJETOR - TIPO II	602170	Und	265	R\$ 7.990,00	R\$ 2.117.350,00
3	PROJETOR - TIPO III	601744	Und	11	R\$ 33.500,00	R\$ 368.500,00
4	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO I	455608	Und	61	R\$ 730,00	R\$ 44.530,00
5	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO II	475689	Und	230	R\$ 783,33	R\$ 180.165,90

6	SUPORE PARA PROJETOR	465618	Und	288	R\$ 178,18	R\$ 51.315,84
7	<b>Idem item 1</b> (Cota Reservada. Participação exclusiva para ME/EPP em 8 %)	475688	Und	16	R\$ 4.935,39	R\$ 78.966,24
8	<b>Idem item 2</b> (Cota Reservada. Participação exclusiva para ME/EPP em 4 %)	602170	Und	10	R\$ 7.990,00	R\$ 79.900,00
9	<b>Idem item 3</b> (Cota Reservada. Participação exclusiva para ME/EPP em 15 %)	601744	Und	2	R\$ 33.500,00	R\$ 67.000,00
10	<b>Idem item 5</b> (Cota Reservada. Participação exclusiva para ME/EPP em 24 %))	475689	Und	73	R\$ 783,33	R\$ 57.183,09

1.2.As condições, descrições e quantidades estão estabelecidas neste Termo de Referência. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos.** As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

1.2.1. As especificações pormenorizadas dos itens objeto desta aquisição estão pormenorizadas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

1.2.2.As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes estão no **Anexo III** do Termo de Referência.

1.3.Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5.Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.A solução consiste na aquisição futura e eventual de **PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTES**, com vistas à manutenção das atividades finalísticas dos campi e da Reitoria do IFPE.

## 4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1.Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.Os bens, objeto desta licitação, devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2.No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque à Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

5.3.Para os bens relacionados na tabela no item 1.1 deste TR, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## 6.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, nos endereços abaixo relacionados:

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>
<b>IFPE Campus Abreu e Lima</b>	Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, no 81, Bairro Timbo, CEP 53520-200, Abreu e Lima/PE. (Sede Proviória)
	Rodovia BR-101 - Norte, Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu Lima, CEP: 53515-120 (Sede definitiva)



<b>IFPE Campus Afogados da Ingazeira</b>	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n, Manoela Valadares, Afogados das Ingazeira-PE. CEP: 56.800-000
<b>IFPE Campus Barreiros</b>	Fazenda Sape, s/n, Zona Rural, Barreiros-PE. Cep: 55.560-000
<b>IFPE Campus Belo Jardim</b>	Av. Sebastiao Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim- PE. CEP: 55.155-730
<b>IFPE Campus Cabo de Stº Agostinho</b>	Rua Sebastiao Joventino, s/n, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho-PE. CEP: 54.510-110 ( <b>sede provisória</b> )  Rodovia BR-101 Sul, Km 107, Gleba 1A, s/nº, Mercês, Cabo de Santo Agostinho- PE ( <b>sede definitiva</b> )
<b>IFPE Campus Garanhuns</b>	Rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro Severiano Moraes Filho- PE. CEP: 55299-387
<b>IFPE Campus Igarassu</b>	Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/nº, Engenho Ubu, Zona rural de Igarassu/PE (em frente ao Posto da Polícia Rodoviária Federal).
<b>IFPE Campus Ipojuca</b>	Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, Ipojuca-PE. CEP: 55.590- 000
<b>IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes</b>	Rodovia PE 007, Gleba 1A, s/n, Engenho Bulhões, Jaboatão dos Guararapes-PE - CEP 54080-055
<b>IFPE Campus Olinda</b>	Av. Fagundes Varela, nº 375, Jardim Atlântico, Olinda-PE. CEP: 53.140-080
<b>IFPE Campus Palmares</b>	Av. José Pretestato de Santana, S/Nº, Bairro Quilombo I, na cidade de Palmares/PE – CEP: 55.540-000.
<b>IFPE Campus Paulista</b>	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, S/N, Bairro Maranguape I, Paulista-PE. CEP 53.441-600
<b>IFPE Campus Pesqueira</b>	BR 232, Km 208, Loteamento Portal, Pesqueira-PE. CEP: 55.200- 000
<b>IFPE Campus Vitória de Stº Antão</b>	Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitoria de Santo Antão- PE. CEP: 55.602-970

<b>IFPE Campus Recife</b>	Av. Prof Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife-PE. CEP: 50740-54
<b>IFPE Reitoria</b>	Rua General Vargas, S/N, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-430

6.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.São obrigações da Contratante:

7.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7.promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9.DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1.O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12.DO PAGAMENTO**

12.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13.DO REAJUSTE

13.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

14.1.1.devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia.

14.1.2.os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens pelas empresas contratadas e após o recebimento definitivo do objeto.

14.1.3.a exigência de garantia poderá limitar a concorrência/participação de empresas que em sua maioria serão empresas de pequeno/médio porte, conforme valores estimados para o pregão eletrônico.

## **15.A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

15.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a.i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

a.ii) **Multa**:

(a.ii.1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o limite de 30 (trinta) dias;

(a.ii.2)compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a.iii)**Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a.iv)**Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

a.v)**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4.As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à



Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2.Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3.Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades **(no mínimo 20% do total do item disputado)** e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4.Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1.Valores unitários: conforme tabela de composição de preços no item 1.1 deste Termo de Referência.

17.5.O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **18.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1.O custo estimado da contratação é de R\$ 3.918.475,10 (Três milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

## **19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1.A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Garanhuns, 01 de março de 2023

---

Anderson Nunes da Silva

**Siape: 2306885**

**Diretor de Ensino**

## APROVO:

O presente Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à aquisição de PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTES PARA PROJETORES, visando atender as necessidades do Campus Garanhuns e demais campi do IFPE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

---

JOSÉ ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO  
**Diretor-Geral**  
**Campus Garanhuns**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nunes da Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 02/03/2023, às 16:43, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 02/03/2023, às 17:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0554289** e o código CRC **76BE286A**.

# Estudo Técnico Preliminar 28/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23294.01211/2022-30

## 2. Descrição da necessidade

### Identificação das necessidades de negócio

Atualmente o IFPE – Garanhuns dispõe da oferta de 3 (três) cursos técnicos integrados ao ensino médio; 2 (dois) cursos superiores; 2 (dois) cursos técnicos subsequentes ao ensino médio; além da oferta de dois cursos de pós-graduação lato sensu. Nesse sentido, temos em nossa estrutura física 14 salas de aulas e 17 laboratórios, miniauditório e salas de reunião que demandam de projeção de telas dos computadores e notebooks.

O Instituto possui aparelhos de projeção multimídia que são utilizados para as atividades fins (ensino, pesquisa e extensão), bem como atividades de apoio e gestão. Atualmente, o IFPE- campus Garanhuns possui equipamentos de projeção com mais de 5 anos de uso onde estão no limite e/ou com prazos de garantias expirados, assim como os reparos estão cada vez mais difícil. Além deste cenário, para substituição dos existentes será necessário aumentar a quantidade de equipamentos, já que houve um aumento na quantidade das salas de aula.

O campus Garanhuns necessita de equipamentos de projeção multimídia para utilização em salas de aula e para eventuais situações que precisem ser projetadas imagens e/ou apresentações.

O presente estudo aponta a necessidade de aquisição de uma solução onde contempla tipos de equipamentos de projeção multimídia com as especificações usuais no mercado, tomando como base a especificação de marcas reconhecidas pelo desempenho e baixo índice de assistência técnica. É importante salientar que a equipe de planejamento buscou descrever os equipamentos com elementos comuns a diversas marcas, para que seja afastada a possibilidade de direcionamento para determinados fabricantes.

### Identificação das necessidades tecnológicas

De acordo com o Documento de Oficialização de Demanda, foi observado a necessidade de equipamentos de apresentação/exibição multimídia que possam ser utilizados em ambientes diferentes. Esses equipamentos deverão ter especificações técnicas compatíveis com os ambientes que deverão ser utilizados.

Dessa forma, os requisitos tecnológicos identificados são:

- Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso de acordo com as necessidades dos ambientes onde serão utilizados;
- As projeções de tela devem ser pelo menos 1024x768 de resolução, de forma que seja compatível com os padrões de mercado atuais e permitam maior área útil de visualização nas apresentações. Deve ser possível projetar via rede, VGA ou HDMI;
- Permitir que os equipamentos acessem a rede do campus.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Ensino	Anderson Nunes da Silva

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

##### PROJETORES

Descrição	PROJETOR BÁSICO	PROJETOR INTERMEDIÁRIO	PROJETOR AVANÇADO
	Tipo I	Tipo II	Tipo III
Resolução Nativa:	WXGA	Full HD	SXGA+
Brilho em Cores e Branco	3.000 lumens	4.000 lumens	15.000 lumens
Vida útil mínima da lâmpada modo padrão ou normal	até 6.000 horas	até 5.500 horas	até 20.000 horas
Vida útil mínima da lâmpada modo ECO ou econômico	até 12.000 horas	até 12.000 horas	até 30.000 horas
Entrada HDMI	1	1	1
Entrada VGA (D-Sub 15 pin)	-	1	1
RCA Vídeo In Amarelo x 1	-	1	-
Entrada Áudio RCA (Branco x1, Vermelho x1)	-	1	-
Conector USB	1	1	1
LAN (RJ 45)	-	Não aplicável	Aplicável
Possuir conexão wireless (802.11n ou superior) via interface embarcada ou através de adaptador do mesmo fabricante	Aplicável	Aplicável	Não aplicável
Deve projetar via rede por meio de protocolos compatíveis ao Windows ou aplicativo de próprio fabricante (Screen Mirroring) - Computador (Windows) e Mobile (Android e iOS)	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Tipo ultra curta distância	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Tipo interativo. Funcionalidade que permite interação com a tela, seja por meio de caneta própria ou os dedos. (Todos os acessórios opcionais necessários para essa funcionalidade estar operacional deverão acompanhar o produto, devem ser do mesmo fabricante do projetor e constarem na proposta. Por exemplo: suportes, cabos, sensores e canetas)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Tamanho da tela em polegadas mínimo ou inferior a	25	30	60
Tamanho da tela em polegadas máximo ou superior a	378	300	500
Contraste mínimo	13.000	15.000	2.500.000
Reprodução de cor mínima	1.000.000.000	1.000.000.000	1.000.000.000
Foco	Manual (permite ajuste por meio de regulagens no próprio aparelho)	Manual (permite ajuste por meio de regulagens no próprio aparelho)	Manual (permite ajuste por meio de regulagens no próprio aparelho)
Alto-falante, potência mínima em W	2	2	-
Site e documentação oficial em português	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Menu do aparelho em português ou inglês	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Voltagem	Bivolt	Bivolt	Bivolt
Barra de segurança ou trava de segurança tipo			

Kensington	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Acompanhar Controle Remoto	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Acompanhar cabo de alimentação e ao menos um cabo de vídeo (VGA ou HDMI)	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Garantia do tipo balcão ou RMA nacional nas localidades de entrega dos itens com envio e retorno do produto custeados pelo próprio fabricante, com comprovação por informações em site oficial ou documentação do próprio fabricante; Período mínimo em anos de	2	2	2
Período em dias de garantia da lâmpada/fonte de luz mínimo de	90	90	90
Equipamento deve ser novo, de primeiro uso e embalado individualmente.	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Modo de projeção	Frontal / traseiro/ instalado no teto	Frontal / traseiro/ instalado no teto	Frontal / traseiro/ instalado no teto

### TELA DE PROJEÇÃO

DESCRIÇÃO	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO I	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO II
Tipo de superfície de projeção	Matte White (Branco Opaco)	Matte White (Branco Opaco)
Ganho de brilho de no mínimo	1,0 a 1,8 vezes	1,0 a 1,8 vezes
O tecido deve poder ser limpo com sabão neutro e água	Aplicável	Aplicável
Tipo de fixação	Tripé	teto / parede
Formato	1:1 (quadrada)	1:1 (quadrada)
Diagonal em polegadas	95 a 105	95 a 105
Tipo de acionamento	Manual	Manual
Dimensões de largura e altura (em metros) mínimas	1,80 x 1,80	1,80 x 1,80
Estojo branco ou cinza claro, com a pintura eletrostática	Aplicável	Aplicável
Deve ser retrátil	Aplicável	Aplicável
Deve possuir tripé telescópico com ajuste de altura.	Aplicável	Não Aplicável
Mecanismo de travamento do tecido permitindo o ajuste da altura no ponto desejado	Aplicável	Aplicável
O equipamento deve possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, englobando suporte técnico no estado do Pernambuco, peças e serviços	Aplicável	Aplicável
O equipamento deve ser novo, de primeiro uso e embalado individualmente.	Aplicável	Aplicável

### SUPORTE PARA PROJETORES

DESCRIÇÃO	SUPORTE PROJETO
Material	Ferro ou aço
Formato	Disco
Compatível com projetores com ao menos 3 pontos de fixação -	

Tipo	Universal
Tratamento Superfície	Anticorrosivo
Pintura	Eletrostática
Deve possuir ajuste de inclinação	Aplicável
Regulagem de altura de 300 a 500mm.	Aplicável
Capacidade de Carga	minímo 10Kg
Deve acompanhar acessórios para instalação	Aplicável
Modo de instalação	Teto ou Parede

### Requisitos de Negócio

As características que definem os aspectos funcionais necessários para definir a solução a ser contratada constam neste Estudo Técnico Preliminar, no Item 2.

### Requisitos de Capacitação

Não se aplica, pois os bens a serem adquiridos são de ampla utilização e já fazem parte do cotidiano nas atividades do campus Garanhuns. Portanto, os usuários já estão familiarizados com a utilização desses tipos de equipamentos.

### Requisitos Legais e Ambientais

No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Além disso, devem cumprir, no que couber, as exigências:

1. Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
4. Do Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

5. Só será admitida a oferta de equipamentos de projeção multimídia que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

6. Só será admitida a oferta de equipamentos de projeção que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

### Requisitos de Garantia e Manutenção

Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

O prazo de garantia deve ser conforme estabelecido nas descrições dos equipamentos, no Anexo A deste Estudo.

O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

O atendimento deverá ocorrer em até cinco (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento

técnico presencial, o serviço de assistência técnica deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

#### Requisitos Temporais

A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

#### Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.

#### Requisitos de Implantação

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos empacotados individualmente. A montagem e configuração final no ambiente de utilização dos usuários será feita por servidores da contratante.

## 5. Levantamento de Mercado

Visando atender às necessidades apresentadas pelo requisitante, neste estudo, foram identificadas possíveis alternativas e suas descrições estão sumarizadas na tabela abaixo.

**Identificação das soluções**

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	<p><b>Projetores</b></p> <p>Um projetor de vídeo, vídeo projetor ou projetor multimídia é um dispositivo que processa sinais de vídeo e projeta a imagem correspondente em uma tela de projeção, usando um sistema de lentes e luz. Todos os tipos de projetores de vídeo utilizam uma luz muito brilhante para projetar a imagem. Projetores são usados principalmente para apresentações para um grupo de pessoas.</p>
2	<p><b>Televisores</b></p> <p>Uma televisão é um dispositivo que processa sinais de vídeo e exibe em sua própria superfície. Normalmente utilizados nas casas pelas famílias para assistir TV aberta e conteúdos de entretenimento, mas também podem ser usados para apresentações e outros fins em uso corporativo.</p>
3	<p><b>Monitores</b></p> <p>O monitor é o principal dispositivo de saída (interface) de computadores. É a tela que mostra dados ou informações ao usuário do computador. Normalmente de 19" a 27" para uso em estações de trabalho com computadores, sendo um ou dois monitores por estação. Existe também uma categoria de monitores ditos profissionais para video wall, vídeo monitoramento ou outras demandas. Possuem maior número de polegadas e são usados onde requer um elevado tempo de tela ativa ou uso em conjunto com vários ao mesmo tempo com bordas mínimas dando a impressão de uma única tela grande.</p>

Critérios para escolha da melhor alternativa:

- qualidade da imagem
- tamanho da tela
- conectividade
- manutenção
- consumo energético

- custo
- sistema e recursos
- mobilidade
- potência de som
- garantia

Com base nas alternativas elencadas neste estudo, chegou-se a conclusão que os tipos de equipamentos que podem satisfazer ao demandante são **projetores multimídia e seus acessórios**.

### Projetores

Conforme pesquisa realizada na internet, existe uma grande variedade de marcas identificadas em lojas online do varejo brasileiro e site especializado. São exemplos de fabricantes identificados: Epson, Benq, Sony, Casio, Acer, Optoma e ViewSonic. Quando ordenado por mais vendidos, a maior incidência está nas marcas Epson e Benq.

### Análise comparativa das soluções:

#### Dispositivos de exibição

Qualidade da imagem		
Projektor	Televisão	Monitor
<p><b>Baixa a alta.</b> Existem no mercado modelos com baixa resolução, brilho e contraste, o que exige o uso em ambientes escuros ou com resoluções de tela muito baixas como VGA. Porém, também existem modelos com suporte a resolução até FullHD ou superiores, com alto brilho e bons níveis de contraste. Permitindo assim o uso mesmo em ambientes claros e conectados a computadores usando resolução FullHD.</p>	<p><b>Alta a muito alta.</b> O padrão de mercado atualmente é FullHD ou 4K, podendo encontrar alguns modelos até 8K. Os níveis de brilho e contraste são altos o suficiente para uso em ambientes fechados escuros ou claros. Grande nível de detalhes, mesmo com uso próximo ao equipamento.</p>	<p><b>Alta a muito alta.</b> O padrão de mercado atualmente é FullHD, podendo chegar a 4K. Os níveis de brilho e contraste são altos o suficiente para uso em ambientes fechados escuros ou claros. Grande nível de detalhes, mesmo com uso próximo ao equipamento.</p>

Não foi apresentada a demanda de resoluções muito elevadas, como é o caso do 4K. Sendo predominante pelo requisitante a necessidade de utilização de equipamento de projeção com a resolução FullHD, com o uso voltado para salas de aula e laboratórios de ensino com apresentações a grupo de pessoas.

Tamanho da Tela		
Projektor	Televisão	Monitor
<p><b>Médio a muito grande.</b> O tamanho da tela depende da distância do projetor até a tela e regulagens da lente, podendo chegar a mais de 300". Indicado para ambientes grandes.</p>	<p><b>Pequena a grande.</b> Comum modelos de 20" a mais de 85". Indicado para ambientes pequenos, até 5m de distância da tela.</p>	<p><b>Pequeno.</b> Comum modelos de 19" a 29". Indicado para uso individual. Modelos profissionais voltados para videowall ou videomonitoramento podem ter dimensões equivalentes a de televisores.</p>





Conforme pode ser observado pela recomendação de fabricantes abaixo, as TVs são indicadas para ambientes pequenos para melhor conforto visual e tamanho de tela.

Para os ambientes de sala de aula e laboratórios de ensino, apenas televisões muito grandes podem possuir tamanho de tela ideal, o que eleva expressivamente o custo.

Os monitores, por outro lado, são muito pequenos e indicados apenas para uso individual em computadores.

**Samsung** <https://news.samsung.com/br/saiba-escolher-a-tv-samsung-ideal-para-o-tamanho-do-seu-ambiente>

De acordo com a Samsung, em comparação às TVs full HD, os televisores com resolução 4K permitem assistir a programação completa, mesmo em curtas distâncias.

A seguir, elencamos distâncias e tamanhos de referência, tendo em vista uma TV 4K.

- Até 2 metros: TVs de até 50 polegadas
- Entre 2 e 2,5 metros: TVs de 50 a 55 polegadas
- Entre 2,5 e 3 metros: TVs de 65 polegadas
- Acima de 3 metros: TVs de 75 e 82 polegadas

**Sony** <https://www.sony.com.br/electronics/support/articles/00008601>

A distância recomendada para assistir um vídeo ou programação ao vivo em uma TV 4K é de 1.5 vezes o tamanho da tela vertical do televisor.

Ao assistir vídeos em um TV 4K à essa distância, o olho nu não consegue diferenciar pixels individuais. Isso significa que os pixels desaparecem efetivamente quando são exibidas imagens 4K, criando a impressão de que está assistindo à uma imagem com o mesmo detalhe e resolução da vida real.

A tabela abaixo contém detalhes sobre a distância de visualização recomendada para TVs 4K

Tamanho do TV	Faixa de Distância de Visualização (Approx.)
55 Polegadas	1,08 metros
65 Polegadas	1,2 metros
75 Polegadas	1,5 metros
85 Polegadas	1,7 metros

Para modelos de Alta Definição (Full HD), a distância recomendada para assistir um vídeo ou programação ao vivo em uma TV com Alta Definição é três (3) vezes o tamanho da tela vertical do televisor.

A tabela abaixo contém detalhes sobre a distância de visualização recomendada para TVs de Alta Definição.

Tamanho do TV	Faixa de Distância de Visualização (Approx.)
22 Polegadas	0,8 metros
26 Polegadas	1,07 metros
32 Polegadas	1,2 metros
40 Polegadas	1,6 metros
46 Polegadas	1,8 metros
50 Polegadas	2 metros
55 Polegadas	2,2 metros
60 Polegadas	2,4 metros

**Conectividade**

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<p><b>Baixa a muito alta.</b></p> <p>Grande variação no mercado, mas possuem um ou mais HDMI e VGA, com alguns modelos tendo conectividade USB, rede cabeada e sem fio.</p>	<p><b>Baixa a muito alta.</b></p> <p>Grande variação no mercado, mas possuem um ou mais HDMI, com alguns modelos tendo conectividade USB, rede cabeada e sem fio.</p>	<p><b>Baixa a alta.</b></p> <p>Grande variação no mercado, mas possuem uma ou mais entradas digitais como DisplayPort ou HDMI. Alguns modelos têm entrada analógica VGA ou conectividade via USB.</p>

Dentre as necessidades do requisitante estão predominantes as conexões HDMI, VGA e rede cabeada ou sem fio.

**Manutenção**

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<p><b>Recorrente.</b></p> <p>A lâmpada do projetor em média tem uma vida útil inferior à do equipamento como um todo, exigindo sua troca após uma quantidade de horas de uso. Além disso, o sistema de refrigeração exige uma limpeza do filtro e componentes de forma periódica.</p>	<p><b>Não há.</b></p>	<p><b>Não há.</b></p> <p>Monitores profissionais podem ficar ligados por longos períodos com menor comprometimento de sua vida útil.</p>

Não foram apontados requisitos de manutenção pelo requisitante.

**Consumo energético**

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<p><b>Médio a alto.</b></p> <p>Varia de acordo com modelo e modo de operação (ecológico ou não). É comum encontrar modelos com consumo de 170W a 350W.</p>	<p><b>Baixo a alto.</b></p> <p>Varia de acordo com modelo e tamanho da tela. É comum encontrar modelos que variam de 25W a 300W.</p>	<p><b>Baixo.</b></p> <p>Varia de acordo com modelo e tamanho da tela. É comum encontrar modelos com consumo entre 15W e 35W.</p>

Não foram apontados requisitos de consumo de eletricidade pelo requisitante. Porém, é sempre desejável nesse quesito, o menor consumo possível. À princípio, o consumo de energia do projetor é maior, porém televisores ou monitores de dimensões grandes, como 75" ou mais, consomem próximo ou mais que projetores. Além disso, os projetores podem exibir telas muito maiores como 200" ou mais, tornando-se a solução mais econômica nesses casos.

**Sistema e recursos**

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<p><b>Inexistente.</b></p> <p>Não é padrão do mercado esse tipo de equipamento possuir um sistema operacional que permita acesso a internet, youtube, etc. Portanto, em sua maioria depende de algum outro dispositivo para acesso a esses recursos.</p>	<p><b>Existente.</b></p> <p>As TVs consideradas smart possuem sistemas operacionais que permitem acesso a alguns recursos como à internet, youtube, netflix, e etc. sem depender de outro equipamento. Porém esse sistema é muito limitado ao entretenimento, não sendo compatível com muitos softwares de trabalho.</p>	<p><b>Inexistente.</b></p> <p>Não é padrão do mercado esse tipo de equipamento possuir um sistema operacional que permita acesso a internet, youtube, etc.</p>

Para o contexto do requisitante, os sistemas embarcados presentes nas televisões não é essencial, já que os equipamentos estão voltados para uso em um contexto mais amplo e requerem conectividade por questões de limitações de software.

#### Mobilidade

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<p><b>Alta.</b></p> <p>Apesar de existir modelos que precisam estar fixos, a maioria são portáteis e de fácil transporte.</p>	<p><b>Média a Baixa.</b></p> <p>As dimensões do equipamento dificultam sua mobilidade, tornando-o predominantemente de uso fixo.</p>	<p><b>Média.</b></p>

#### Potência de som

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<p><b>Inexistente a média.</b></p> <p>Alguns modelos possuem caixa de som, que vão de 2W a 16W mono de potência.</p>	<p><b>Média a alta.</b></p> <p>Varia de acordo com o modelo, mas é comum ser 2 falantes de 5W a 20W ou mais.</p>	<p><b>Inexistente a média.</b></p> <p>Não é comum, mas alguns modelos podem ter 2 falantes de 5W em média.</p>

#### Garantia

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<p><b>Pequena a média.</b></p> <p>Normalmente do tipo balcão em rede autorizada, variando de 1 a 3 anos.</p>	<p><b>Pequena.</b></p> <p>Normalmente do tipo balcão em rede autorizada de 1 ano.</p>	<p><b>Pequena.</b></p> <p>Normalmente do tipo balcão em rede autorizada de 1 ano.</p>

#### Maturidade e disponibilidade do mercado no fornecimento dos equipamentos

--	--	--

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<b>Alta.</b> Várias opções de modelos e fornecedores.	<b>Alta.</b> Várias opções de modelos e fornecedores.	<b>Alta.</b> Várias opções de modelos e fornecedores.

**A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?**

1 - Projetor	2 - Televisão	3 - Monitor
<b>Sim</b>	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>

No mercado, são adotados dois modelos de fornecimento de projetores multimídia:

- a) aquisição dos equipamentos;
- b) aluguel dos equipamentos.

Considerando a dinâmica de utilização dos bens objeto deste Estudo, é inviável o aluguel dos equipamentos, já que é prática no mercado o aluguel destes equipamentos por um curto espaço de tempo, como eventos, por exemplo. Assim, é sugerido que esta contratação seja na modalidade de aquisição de bens.

## 6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade apresentada no Tópico 2 deste Estudo, constata-se que a solução mais adequada é a aquisição de Projetores Multimídia, Telas de Projeção e Suportes, com características adequadas aos diferentes perfis de uso no âmbito do campus Garanhuns.

De acordo com os relatos do requisitante, foi detectada a necessidade de aquisição de diferentes tipos de equipamentos:

- a) PROJETOR INTERMEDIÁRIO - TIPO I;
- b) PROJETOR INTERMEDIÁRIO - TIPO II;
- c) PROJETOR AVANÇADO - TIPO III.
- d) TELA DE PROJEÇÃO - TIPO I
- e) TELA DE PROJEÇÃO - TIPO II
- f) SUPORTE PARA PROJETOR

O PROJETOR BÁSICO - TIPO I - esse tipo de projetor será utilizado em salas de aulas e laboratórios que requerem baixa luminosidade e média distância de projeção.

O PROJETOR INTERMEDIÁRIO - TIPO II foi idealizado para ambientes de reuniões e salas de aula que necessitam apresentações mais detalhadas visualmente, bem como utilização de internet conectada ao equipamento.

O PROJETOR AVANÇADO - TIPO III foi pensado para aqueles ambientes mais abertos, como salas de aula grandes e/ou auditórios.

As especificações dos projetores multimídia constam no Anexo A deste Estudo.

Além de projetores, de acordo com o objetivo a ser alcançado, faz-se necessária a aquisição de tela de projeção e suporte de teto para os projetores.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PROJETOR - TIPO I	UNID	37
2	PROJETOR - TIPO II	UNID	2
3	PROJETOR - TIPO III	UNID	0
4	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO I	UNID	3
5	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO II	UNID	39
6	SUPORTE PARA PROJETOR	UNID	10

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 220.505,49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETOR - TIPO I	UNID	37	4.980,26	184.269,62
2	PROJETOR - TIPO II	UNID	2	7.591,39	15.182,78
3	PROJETOR - TIPO III	UNID	0	34.370,94	0,00
4	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO I	UNID	3	363,34	1.090,02
5	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO II	UNID	39	497,61	19.406,79
6	SUPORTE PARA PROJETOR	UNID	10	164,63	1.646,30

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será divididas em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Tendo em vista a variedade de modelos de projetores disponíveis no mercado, em caso de ser ofertado modelo que não possua conexão de vídeo VGA, será necessária a aquisição de cabos HDMI para o funcionamento dos equipamentos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição objeto deste Estudo está contemplada nos Planos de Contratações Anuais 2022 e 2023, nas DFD's nº 15/2021,16/2021, 244/2021, 30/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos projetores garantirá que as atividades acadêmicas e administrativas sejam desenvolvidas tendo o recurso tecnológico como um instrumento de mediação das ações planejadas. No caso das atividades de ensino, pesquisa e extensão possibilitarão a projeção de conteúdos em sala de aula, apresentação de projetos, divulgação da instituição em outros espaços nos quais se façam necessários o uso desta ferramenta. No caso mais específico de ensino, reforçamos a importância dos projetores no planejamento didático e na metodologia a ser adotada pelo docente.

## 13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que os equipamentos solicitados são amplamente utilizados no campus, não faz-se necessária nenhuma providência específica de adequação de infraestrutura, nem contratação de serviços adicionais ou mesmo capacitação dos servidores usuários.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente aquisição não possui itens que impactem negativamente o meio ambiente e todas as embalagens

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, esta EPC conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

## 16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente



**Jose Fernando da Silva**  
Data: 06/12/2022 17:20:24-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**JOSE FERNANDO DA SILVA**

Técnico em Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente



**Cledjane Moura Ramos**  
Data: 06/12/2022 17:29:04-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CLEDJANE MOURA RAMOS**

Assistente em Administração

Documento assinado digitalmente



**Anderson Nunes da Silva**  
Data: 06/12/2022 18:16:53-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ANDERSON NUNES DA SILVA**

Diretor de Ensino

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A-ETP.pdf (210.64 KB)



**Anexo I - Anexo A-ETP.pdf**



ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	<p><b>PROJETOR BÁSICO - TIPO I</b> Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <p><b>1. EQUIPAMENTO</b> 1.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3.000 Lúmens (Padrão ANSI ou ISO), em luz COLORIDA 1.2. O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP</p> <p><b>2. DEFINIÇÕES DE IMAGEM</b> 2.1. O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800) 2.2. O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 ou 16:9 2.3. O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 300:1</p> <p><b>3. DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES</b> 3.1 Permitir a Relação de Zoom Ótico de, no mínimo, 1.35 3.2 O equipamento deverá permitir a projeção de 25" e 378" a uma distância MÁXIMA de 0,91 metros e 10,42 metros, respectivamente.</p> <p><b>4. RECURSOS AVANÇADOS</b> 4.1 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus 4.2 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - HORIZONTAL (Para ESQUERDA/Para DIREITA) de +/- 30 graus</p> <p><b>5. CONECTORES DE ENTRADA/SÁIDA - ÁUDIO E VÍDEO</b> 5.1 - O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada: 5.1.1 USB Tipo A x1 5.1.2 USB Tipo B x1 5.1.3 HDMI x1 5.1.4 O equipamento deverá permitir o uso de dispositivo (interno ou externo) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento 5.1.5 O equipamento deverá possuir Alto falante integrado com potência mínima de 5 W</p> <p><b>6. CABOS E ACESSÓRIOS</b> 6.1 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar 6.2 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) Controle Remoto 6.3 O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação</p> <p><b>7. SOFTWARES E DOCUMENTOS</b> 7.1 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil. 7.2 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil. 7.3 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita o monitoramento do projetor através da rede, bem como ligar/desligar o produto, alternar o sinal de diferentes fontes de vídeo do projetor através da rede, realizar acompanhamento do funcionamento dos projetores conectados à rede através de interface gráfica amigável e que apresente ícones para diferentes tipos de alertas, configurar a função de avisos por e-mail para o administrador, sobre produtos que apresentarem problemas para ações corretivas, criação de grupos de equipamentos para melhor gerenciamento. O software deverá permitir o gerenciamento remoto via o navegador Web de dispositivos que estejam conectados na mesma rede do projetor 7.4 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários busquem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens. 7.5 Deverá possuir funcionalidade com aplicativo/software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita a projeção sem fio Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n de imagens oriundas de Tablets e Smartphones com sistemas operacionais Android e iOS no projetor, bem como permita o dispositivo conectado controlar as funções de troca de fonte de vídeo, efeito mute/descanso da projeção da imagem e também permitir o usuário a realizar anotações/interatividade direta da tela do dispositivo móvel sobre a imagem projetada e as anotações serem exibidas na tela que está sendo exibida pelo projetor 7.6 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada que permita o moderador/administrador controlar o acesso à conexão de até 50 dispositivos Windows, Mas, iOS ou Android, via rede cabeada ou sem fio, e escolher/selecionar e mostrar simultaneamente até quatro telas de diferentes dispositivos na imagem projetada</p> <p><b>8. ITENS DE SEGURANÇA</b> 8.1 O equipamento deverá possuir Barra de Segurança / Fixação 8.2 O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington 8.3 O equipamento deverá possuir Proteção por Senha</p> <p><b>9. PESO</b> 9.1 O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 2,2 kg</p> <p><b>10. LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM</b> 10.1 Durabilidade da Lâmpada: mínima de 6.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 12.000 horas no modo econômico ou baixo brilho. 10.2 O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz</p> <p><b>11. CERTIFICAÇÕES</b> 11.1 O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas: 11.2 O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009; 11.3 O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)</p> <p><b>12. GARANTIA</b> 12.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para a lâmpada balcão, dada pelo fabricante dos equipamentos em todo o território nacional. Modelo de referencia: Projetor Epson PowerLite W01</p>	unidade

2	<p><b>PROJETOR INTERMEDIÁRIO - TIPO II</b>  Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <p><b>1 EQUIPAMENTO</b>  1.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4.000 Lúmens (Padrão ANSI ou ISO), em luz COLORIDA  1.2 O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP</p> <p><b>2 DEFINIÇÕES DE IMAGEM</b>  2.1 O equipamento deverá possuir resolução nativa FULL HD (1920 x 1080)  2.2 O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:9, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:10  2.3 O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 16.000:1  2.4 O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p</p> <p><b>3 DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES</b>  3.1 Permitir a Relação de Zoom Ótico de, no mínimo, 1,6  3.2 O equipamento deverá permitir a projeção de 30" e 300" a uma distância MÁXIMA de 0,87 metros e 14,41 metros, respectivamente.</p> <p><b>4 RECURSOS AVANÇADOS</b>  4.1 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus  4.2 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - HORIZONTAL (Esquerda/Direita) de +/- 20 graus  4.3 O equipamento deverá possuir recurso "Split Screen" permitindo a projeção de até 2 imagens de sinais de entrada diferentes ao mesmo tempo</p> <p><b>5 CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO</b>  5.1 - O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:  5.1.1 Computador: VGA D-sub 15 PIN x1  5.1.2 Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1  5.1.3 Áudio: (RCA (Branco-Vermelho)  5.1.4 USB Tipo A x1  5.1.5 USB Tipo B x1  5.1.6 HDMI x2  5.1.7 O equipamento deverá possuir wireless integrado ou acompanhar dispositivo USB para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento  5.2 - O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída:  5.2.1 Alto falante integrado com potência mínima de 16 W 6 CABOS E ACESSÓRIOS  6.1 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar  6.2 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo HDMI  6.3 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) Controle Remoto  6.4 O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação  6.5 O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor e que permitam ativar um pointer na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas, possui a função mouse sem fio para controle a distância do pointer na tela projetada</p> <p><b>7 SOFTWARES E DOCUMENTOS</b>  7.1 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.  7.2 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.  7.3 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita o monitoramento do projetor através da rede, bem como ligar/desligar o produto, alternar o sinal de diferentes fontes de vídeo do projetor através da rede, realizar acompanhamento do funcionamento dos projetores conectados à rede através de interface gráfica amigável e que apresente ícones para diferentes tipos de alertas, configurar a função de avisos por e-mail para o administrador, sobre produtos que apresentarem problemas para ações corretivas, criação de grupos de equipamentos para melhor gerenciamento. O software deverá permitir o gerenciamento remoto via o navegador Web de dispositivos que estejam conectados na mesma rede do projetor  7.4 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários busquem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens  7.5 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita a projeção sem fio Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n de imagens oriundas de Tablets e Smartphones com sistemas operacionais Android e iOS no projetor, bem como permita o dispositivo conectado controlar as funções de troca de fonte de vídeo, efeito mute/descanso da projeção da imagem e também permitir o usuário a realizar anotações/interatividade direto da tela do dispositivo móvel sobre a imagem projetada e as anotações serem exibidas na tela que está sendo exibida pelo projetor  7.6 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada que permita o moderador/administrador controlar o acesso à conexão de até 50 dispositivos Windows, Mas, iOS ou Android, via rede cabeada ou sem fio, e escolher/selecionar e mostrar simultaneamente até quatro telas de diferentes dispositivos na imagem projetada</p> <p><b>8 ITENS DE SEGURANÇA</b>  8.1 O equipamento deverá possuir Barra de Segurança / Fixação  8.2 O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington  8.3 O equipamento deverá possuir Proteção por Senha</p> <p><b>9 PESO</b>  9.1 O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 3,1 kg</p> <p><b>10 LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM</b>  10.1 Durabilidade da Lâmpada: mínima de 5.200 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 11.000 horas no modo econômico ou baixo brilho.  10.2 Potência máxima da lâmpada: 230W  10.3 O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação de 110V ~ 120 V AC, 50/60 hz ou bivolt 110 ~ 220 V AC, 50/60 hz</p> <p><b>11 CERTIFICAÇÕES</b>  11.1 O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas:  11.2 O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009;  11.3 O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)</p> <p><b>12 GARANTIA</b>  12.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para a lâmpada balcão, dada pelo fabricante dos equipamentos em todo o território nacional.  Modelo de referencia: Projetor Epson PowerLite FH52</p>	unidade
---	---	---------

3	<p><b>PROJETOR AVANÇADO - TIPO III</b> Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <p>1 EQUIPAMENTO</p> <p>1.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 7000 Lumens em luz COLORIDA</p> <p>1.2 O equipamento deverá possuir fonte de luz laser</p> <p>1.3 O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP</p> <p>2 DEFINIÇÕES DE IMAGEM</p> <p>2.1 O equipamento deverá possuir resolução nativa WUXGA (1920 x 1200)</p> <p>2.2 O equipamento deverá suportar os aspectos de imagem 16:10, 4:3 ou 16:9</p> <p>2.3 O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 2.000.000:1</p> <p>2.4 O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p</p> <p>3 DEFINIÇÕES DELENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES</p> <p>3.1 O equipamento deverá permitir projeções com tamanho de tela de 50" até 500", no mínimo;</p> <p>3.2 O equipamento deve vir acompanhado de uma (01) lente padrão para seu ideal funcionamento imediato após a instalação.</p> <p>3.3 O equipamento deverá permitir um deslocamento VERTICAL da lente de, no mínimo, ± 40 %;</p> <p>3.4 O equipamento deverá permitir um deslocamento HORIZONTAL da lente de, no mínimo, ± 15%;</p> <p>3.5 O equipamento deverá possuir recurso de ajuste de Zoom e Foco manuais;</p> <p>4 OUTRAS DEFINIÇÕES DE PROJEÇÃO</p> <p>4.1 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus</p> <p>4.2 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - HORIZONTAL (Esquerda/Direita) de +/- 30 graus</p> <p>4.3 Deve possuir logotipo de inicialização personalizável de tal forma que se permita trocar o logotipo ou a imagem padrão da inicialização do projetor para outro logotipo ou imagem desejável</p> <p>5 CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO</p> <p>5.1 - O equipamento deverá possuir as seguintes Conexões de Entrada:</p> <p>5.1.1 VGA: D-sub 15 PIN x1</p> <p>5.1.2 USB Tipo A x1</p> <p>5.1.3 USB Tipo B x1</p> <p>5.1.4 HDMI x2</p> <p>5.1.5 Entrada de áudio stereo (mini jack) x2</p> <p>5.1.6 Porta de Rede com Fio (LAN): RJ-45</p> <p>5.1.7 O equipamento deverá vir acompanhado de dispositivo (interno ou externo) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento</p> <p>5.1.8 Serial RS-232C ( D-sub 9pin ) x1</p> <p>5.2 - O equipamento deverá possuir as seguintes Conexões de Saída:</p> <p>5.2.1 Vídeo: Monitor out (VGA): D-sub 15 pinos x1</p> <p>5.2.2 Vídeo: HDMI out x1</p> <p>5.2.3 Saída de áudio stereo (mini jack) x1</p> <p>6 CABOS E ACESSÓRIOS</p> <p>6.1 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar de, no mínimo, 2 metros de comprimento</p> <p>6.2 O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: controle remoto com pilhas e cabo VGA de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento</p> <p>7 DOCUMENTAÇÕES</p> <p>7.1 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.</p> <p>7.2 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.</p> <p>8 ITEM DE SEGURANÇA</p> <p>8.1 O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington</p> <p>8.2 O equipamento deverá possuir Proteção por Senha</p> <p>9 PESO E DIMENSÕES</p> <p>9.1 O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 9 kg</p> <p>9.2 O equipamento deverá possuir as dimensões máximas em de 45 x 33 x 14 Cm (LxPxX).</p> <p>10 LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM</p> <p>10.1 Durabilidade da fonte de luz: mínima de 18.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 28.000 horas no modo estendido ou baixo brilho.</p> <p>10.2 Consumo de Energia máximo de 400W em modo normal ou em uso.</p> <p>10.3 Equipamento deve ser bivolt 110 ~ 220 V AC, 50/60 hz</p> <p>11 CERTIFICAÇÕES</p> <p>11.1 O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas:</p> <p>11.2 O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009;</p> <p>11.3 O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).</p> <p>11.4 Deverá declarar na proposta que entregará no ato do fornecimento dos equipamentos declaração de importação (DI) ou declaração do fabricante atestando a procedência do equipamento fornecido pelo LICITANTE, conforme Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010, com firma reconhecida do seu signatário.</p> <p>12 GARANTIA</p> <p>12.1 O equipamento deverá ter Garantia balcão MÍNIMA de 36 (trinta e seis) meses ou 20.000 horas (o que ocorrer primeiro) dada pelo fabricante dos equipamentos em todo o território nacional</p> <p>12.2 O fabricante deverá possuir centro de assistência técnica (própria ou terceira) em no mínimo todos os grandes centros e capitais brasileiras. Modelo de referencia: Epson PowerLite L735U</p>	unidade
4	<p><b>TELA DE PROJEÇÃO - TIPO I</b> Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <p>1. Deverá possuir superfície de projeção em <i>matte white</i> (branco opaco) e verso em preto (blackout);</p> <p>2. Deverá possuir Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem;</p> <p>3. Deverá ser retrátil, com enrolamento automático por sistema de mola e sistema de parada multiponto;</p> <p>4. Deverá possuir estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática, para guarda da tela;</p> <p>5. Deverá acompanhar <b>tripé (pedestal)</b>;</p> <p>5.1. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave;</p> <p>6. O tecido (tela) deverá permitir limpeza superficial com sabão neutro e água;</p> <p>7. Deverá possuir formato: 1:1 (quadrada);</p> <p>8. Deverá possuir diagonal (polegadas): 97";</p> <p>9. Deverá possuir área de projeção: 1780mm x 1780mm;</p> <p>10. Deverá possuir área total: 1800mm x 1800mm;</p> <p>11. Deverá acompanhar alça e bolsa para transporte;</p> <p>12. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. <b>Modelo de referencia: Tela De Projeção Retrátil 97 - 180 X 180cm - Com Tripé - Multilaser Ac354</b></p>	unidade
5	<p><b>TELA DE PROJEÇÃO - TIPO II</b> Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <p>1. Deverá possuir superfície de projeção em <i>matte white</i> (branco opaco) e verso em preto (blackout);</p> <p>2. Deverá possuir Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem;</p> <p>3. Deverá ser retrátil, com enrolamento automático por sistema de mola e sistema de parada multiponto;</p> <p>4. Deverá possuir estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática, para guarda da tela;</p> <p>5. Deverá possuir possibilidade de fixação em <b>teto ou parede</b>;</p> <p>6. O tecido (tela) deverá permitir limpeza superficial com sabão neutro e água;</p> <p>7. Deverá possuir formato: 1:1 (quadrada);</p> <p>8. Deverá possuir diagonal (polegadas): 97";</p> <p>9. Deverá possuir área de projeção: 1780mm x 1780mm;</p> <p>10. Deverá possuir área total: 1800mm x 1800mm;</p> <p>11. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	unidade

6	<p><b>SUPORTE PROJETOR - TIPO I</b> Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) pontos roscados que permitam fixação do projetor com até 13,5kg;</li><li>2. Deverá possuir possibilidade a aumentar (prolongar) para ajuste de altura;</li><li>3. Deverá permitir ajustes precisos para melhor posicionamento da imagem projetada (giro horizontal: até 360 graus (Esquerda / Direita));</li><li>4. Deverá ser construído em material alumínio Injetado ou aço;</li><li>5. Deverá ter acabamento com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática;</li><li>6. Deverá possuir ajuste de inclinação de até 15 graus;</li><li>7. Deverá ser possível a instalação no teto / parede;</li><li>8. Deverá ser possível passar internamente os cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia;</li><li>9. Deverá acompanhar parafusos e buchas para fixação do suporte;</li><li>10. Deverá acompanhar parafusos para fixação do Projetor;</li><li>11. Deverá possuir garantia de 12 meses;</li></ol> <p><b>Modelo de referencia: ELG PRO1100B</b></p>	unidade
---	---	---------



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação de Compras e Licitações

**ANEXO II DO TR- QUADRO DE  
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
	<p>PROJETOR BÁSICO - TIPO I Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <p>1. EQUIPAMENTO</p> <p>1.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3.000 Lúmens (Padrão ANSI ou ISO), em luz COLORIDA</p> <p>1.2. O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP</p> <p>2. DEFINIÇÕES DE IMAGEM</p> <p>2.1. O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800)</p> <p>2.2. O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 ou 16:9</p> <p>2.3. O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 300:1</p> <p>3. DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES</p> <p>3.1 Permitir a Relação de Zoom Ótico de, no mínimo, 1.35</p> <p>3.2 O equipamento deverá permitir a projeção de 25" e 378" a uma distância MÁXIMA de 0,91 metros e 10,42 metros, respectivamente.</p> <p>4. RECURSOS AVANÇADOS</p> <p>4.1 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus</p> <p>4.2 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - HORIZONTAL (Para ESQUERDA/Para DIREITA) de +/- 30 graus</p> <p>5. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO</p> <p>5.1 - O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:</p> <p>5.1.1 USB Tipo A x1</p> <p>5.1.2 USB Tipo B x1</p> <p>5.1.3 HDMI x1</p> <p>5.1.4 O equipamento deverá permitir o uso de dispositivo (interno ou externo) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento</p> <p>5.1.5 O equipamento deverá possuir Alto falante integrado com potência mínima de 5 W</p>	

## 6. CABOS E ACESSÓRIOS

6.1 O equipamento deverá ser fornecido com um

(01) cabo de alimentação elétrica tripolar

6.2 O equipamento deverá ser fornecido com um

(01) Controle Remoto

6.3 O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação

## 7. SOFTWARES E DOCUMENTOS

7.1 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.

7.2 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.

7.3 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita o monitoramento do projetor através da rede, bem como ligar/desligar o produto, alternar o sinal de diferentes fontes de vídeo do projetor através da rede, realizar acompanhamento do funcionamento dos projetores conectados à rede através de interface gráfica amigável e que apresente ícones para diferentes tipos de alertas, configurar a função de avisos por e-mail para o administrador, sobre produtos que apresentarem problemas para ações corretivas, criação de grupos de equipamentos para melhor gerenciamento. O software deverá permitir o gerenciamento remoto via o navegador Web de dispositivos que estejam conectados na mesma rede do projetor

7.4 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários busquem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens.

7.5 Deverá possuir funcionalidade com aplicativo/software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita a projeção sem fio Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n de imagens oriundas de Tablets e Smartphones com sistemas operacionais Android e iOS no projetor, bem como permita o dispositivo conectado controlar as funções de troca de fonte de vídeo, efeito

mute/descanso da projeção da imagem e também permitir o usuário a realizar anotações/interatividade direto da tela do dispositivo móvel sobre a imagem projetada e as anotações serem exibidas na tela que está sendo exibida pelo projetor

7.6 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada que permita o moderador/administrador controlar o acesso à conexão de até 50 dispositivos Windows, Mac, iOS ou Android, via rede cabeada ou sem fio, e escolher/selecionar e mostrar simultaneamente até quatro telas de diferentes dispositivos na imagem projetada

## 8. ITENS DE SEGURANÇA

1

unidade

- 8.1 O equipamento deverá possuir Barra de Segurança / Fixação
- 8.2 O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington
- 8.3 O equipamento deverá possuir Proteção por Senha

#### 9. PESO

- 9.1 O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 2,2 kg

#### 10. LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM

10.1 Durabilidade da Lâmpada: mínima de 6.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 12.000 horas no modo econômico ou baixo brilho.

10.2 O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz

#### 11. CERTIFICAÇÕES

11.1 O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas:

11.2 O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009;

11.3 O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)

#### 12. GARANTIA

12.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para a lâmpada balcão, dada pelo fabricante dos equipamentos em todo o território nacional.

Modelo de referencia: Projetor Epson PowerLite W01

#### PROJETOR INTERMEDIÁRIO - TIPO II

Características mínimas e/ou equivalentes:

##### 1 EQUIPAMENTO

1.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4.000 Lúmens (Padrão ANSI ou ISO), em luz COLORIDA

1.2 O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP

##### 2 DEFINIÇÕES DE IMAGEM

2.1 O equipamento deverá possuir resolução nativa FULL HD (1920 x 1080)

2.2 O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:9, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:10

2.3 O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 16.000:1

2.4 O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p



### 3 DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES

3.1 Permitir a Relação de Zoom Ótico de, no mínimo, 1.6

3.2 O equipamento deverá permitir a projeção de 30" e 300" a uma distância MÁXIMA de 0,87 metros e 14,41 metros, respectivamente.

### 4 RECURSOS AVANÇADOS

4.1 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus

4.2 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - HORIZONTAL (Esquerda/Direita) de +/- 20 graus

4.3 O equipamento deverá possuir recurso "Split Screen" permitindo a projeção de até 2 imagens de sinais de entrada diferentes ao mesmo tempo

### 5 CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO

5.1 - O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:

5.1.1 Computador: VGA D-sub 15 PIN x1

5.1.2 Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1

5.1.3 Áudio: (RCA (Branco-Vermelho)

5.1.4 USB Tipo A x1

5.1.5 USB Tipo B x1

5.1.6 HDMI x2

5.1.7 O equipamento deverá possuir wireless integrado ou acompanhar dispositivo USB para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento

5.2 - O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída:

5.2.1 Alto falante integrado com potência mínima de 16 W

### 6 CABOS E ACESSÓRIOS

6.1 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar

6.2 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo HDMI

6.3 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) Controle Remoto

6.4 O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação

6.5 O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor e que permitam ativar um pointer na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas, possui a função mouse sem fio para controle a distância do pointer na tela projetada

### 7 SOFTWARES E DOCUMENTOS

7.1 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.

7.2 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.

7.3 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita o monitoramento do projetor através

da rede, bem como ligar/desligar o produto, alternar o sinal de diferentes fontes de vídeo do projetor através da rede, realizar acompanhamento do funcionamento dos projetores conectados à rede através de interface gráfica amigável e que apresente ícones para diferentes tipos de alertas, configurar a função de avisos por e-mail para o administrador, sobre produtos que apresentarem problemas para ações corretivas, criação de grupos de equipamentos para melhor gerenciamento. O software deverá permitir o gerenciamento remoto via o navegador Web de dispositivos que estejam conectados na mesma rede do projetor

7.4 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários busquem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo

conectadas ao projetor para exibição das imagens

7.5 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante do equipamento que permita a projeção sem fio Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n de imagens oriundas de Tablets e Smartphones com sistemas operacionais Android e iOS no projetor, bem como permita o dispositivo conectado controlar as funções de troca de fonte de vídeo, efeito mute/descanso da projeção da imagem e também permitir o usuário a realizar anotações/interatividade direto da tela do dispositivo móvel sobre a imagem projetada e as anotações serem exibidas na tela que está sendo exibida pelo projetor

7.6 Deverá ser fornecido software com licença de uso ilimitada que permita o moderador/administrador controlar o acesso à conexão de até 50 dispositivos Windows, Mas, iOS ou Android, via rede cabeada ou sem fio, e escolher/selecionar e mostrar simultaneamente até quatro telas de diferentes dispositivos na imagem projetada

## 8 ITENS DE SEGURANÇA

8.1 O equipamento deverá possuir Barra de Segurança / Fixação

8.2 O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington

8.3 O equipamento deverá possuir Proteção por Senha

## 9 PESO

9.1 O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 3,1 kg

## 10 LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM

10.1 Durabilidade da Lâmpada: mínima de 5.200 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 11.000 horas no modo econômico ou baixo brilho.

10.2 Potência máxima da lâmpada: 230W

10.3 O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação de 110V ~ 120 V AC, 50/60 hz ou bivolt 110 ~ 220 V AC, 50/60 hz

## 11 CERTIFICAÇÕES

11.1 O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas:

11.2 O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e

resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009;

11.3 O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio

Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)

## 12 GARANTIA

12.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para a lâmpada balcão, dada pelo fabricante dos equipamentos em todo o território nacional.

Modelo de referencia: Projetor Epson PowerLite FH52

## PROJETOR AVANÇADO - TIPO III

Características mínimas e/ou equivalentes:

### 1 EQUIPAMENTO

1.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 7000 Lumens em luz COLORIDA

1.2 O equipamento deverá possuir fonte de luz laser

1.3 O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP

### 2 DEFINIÇÕES DE IMAGEM

2.1 O equipamento deverá possuir resolução nativa WUXGA (1920 x 1200)

2.2 O equipamento deverá suportar os aspectos de imagem 16:10, 4:3 ou 16:9

2.3 O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 2.000.000:1

2.4 O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p

### 3 DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES

3.1 O equipamento deverá permitir projeções com tamanho de tela de 50" até 500", no mínimo;

3.2 O equipamento deve vir acompanhado de uma (01) lente padrão para seu ideal funcionamento imediato após a instalação.

3.3 O equipamento deverá permitir um deslocamento VERTICAL da lente de, no mínimo,  $\pm 40\%$ ;

3.4 O equipamento deverá permitir um deslocamento HORIZONTAL da lente de, no mínimo,  $\pm 15\%$ ;

3.5 O equipamento deverá possuir recurso de ajuste de Zoom e Foco manuais;

### 4 OUTRAS DEFINIÇÕES DE PROJEÇÃO

4.1 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de  $\pm 30$  graus

4.2 O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - HORIZONTAL (Esquerda/Direita) de  $\pm 30$  graus

4.3 Deve possuir logotipo de inicialização personalizável de tal forma que se permita trocar o logotipo ou a imagem padrão da inicialização do projetor para outro logotipo ou imagem desejável

#### 5 CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO

5.1 - O equipamento deverá possuir as seguintes Conexões de Entrada:

5.1.1 VGA: D-sub 15 PIN x1

5.1.2 USB Tipo A x1

5.1.3 USB Tipo B x1

5.1.4 HDMI x2

5.1.5 Entrada de áudio stereo (mini jack) x2

5.1.6 Porta de Rede com Fio (LAN): RJ-45

5.1.7 O equipamento deverá vir acompanhado de dispositivo (interno ou externo) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento

5.1.8 Serial RS-232C ( D-sub 9pin ) x1

5.2 - O equipamento deverá possuir as seguintes Conexões de Saída:

5.2.1 Vídeo: Monitor out (VGA): D-sub 15 pinos x1

5.2.2 Vídeo: HDMI out x1

5.2.3 Saída de áudio stereo (mini jack) x1

#### 6 CABOS E ACESSÓRIOS

6.1 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar de, no mínimo, 2 metros de comprimento

6.2 O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: controle remoto com pilhas e cabo VGA de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento

#### 7 DOCUMENTAÇÕES

7.1 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.

7.2 Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.

#### 8 ITEM DE SEGURANÇA

8.1 O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington

8.2 O equipamento deverá possuir Proteção por Senha

#### 9 PESO E DIMENSÕES

9.1 O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 9 kg

9.2 O equipamento deverá possuir as dimensões máximas em de 45 x 33 x 14 Cm (LxPxA).

#### 10 LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM

10.1 Durabilidade da fonte de luz: mínima de 18.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 28.000 horas no modo estendido ou baixo brilho.

10.2 Consumo de Energia máximo de 400W em modo normal ou em uso.

10.3 Equipamento deve ser bivolt 110 ~ 220 V AC, 50/60 hz

3

unidade

## 11 CERTIFICAÇÕES

11.1 O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas:

11.2 O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009;

11.3 O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

11.4 Deverá declarar na proposta que entregará no ato do fornecimento dos equipamentos declaração de importação (DI) ou declaração do fabricante atestando a procedência do equipamento fornecido pelo LICITANTE, conforme Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010, com firma reconhecida do seu signatário.

## 12 GARANTIA

12.1 O equipamento deverá ter Garantia balcão MÍNIMA de 36 (trinta e seis) meses ou 20.000 horas (o que ocorrer primeiro) dada pelo fabricante dos equipamentos em todo o território nacional

12.2 O fabricante deverá possuir centro de assistência técnica (própria ou terceira) em no mínimo todos os grandes centros e capitais brasileiras.

Modelo de referencia: Epson PowerLite L735U

## TELA DE PROJEÇÃO - TIPO I

Características mínimas e/ou equivalentes:

1. Deverá possuir superfície de projeção em matte white (branco opaco) e verso em preto (blackout);
2. Deverá possuir Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem;
3. Deverá ser retrátil, com enrolamento automático por sistema de mola e sistema de parada multiponto;
4. Deverá possuir estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática, para guarda da tela;
5. Deverá acompanhar tripé (pedestal);
- 5.1. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave;
6. O tecido (tela) deverá permitir limpeza superficial com sabão neutro e água;
7. Deverá possuir formato: 1:1 (quadrada);
8. Deverá possuir diagonal (polegadas): 97";
9. Deverá possuir área de projeção: 1780mm x 1780mm;
10. Deverá possuir área total: 1800mm x 1800mm;
11. Deverá acompanhar alça e bolsa para transporte;
12. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

Modelo de referencia: Tela De Projeção Retrátil 97 - 180 X 180cm - Com Tripé - Multilaser Ac354

4

unidade

5	<p><b>TELA DE PROJEÇÃO - TIPO II</b>  Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá possuir superfície de projeção em matte white (branco opaco) e verso em preto (blackout);</li> <li>2. Deverá possuir Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem;</li> <li>3. Deverá ser retrátil, com enrolamento automático por sistema de mola e sistema de parada multiponto;</li> <li>4. Deverá possuir estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática, para guarda da tela;</li> <li>5. Deverá possuir possibilidade de fixação em teto ou parede;</li> <li>6. O tecido (tela) deverá permitir limpeza superficial com sabão neutro e água;</li> <li>7. Deverá possuir formato: 1:1 (quadrada);</li> <li>8. Deverá possuir diagonal (polegadas): 97";</li> <li>9. Deverá possuir área de projeção: 1780mm x 1780mm;</li> <li>10. Deverá possuir área total: 1800mm x 1800mm;</li> <li>11. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ol> <p>Modelo de referencia:</p>	unidade
6	<p><b>SUPORTE PROJETOR - TIPO I</b>  Características mínimas e/ou equivalentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) pontos roscados que permitam fixação do projetor com até 13,5kg;</li> <li>2. Deverá possuir possibilidade a aumentar (prolongar) para ajuste de altura;</li> <li>3. Deverá permitir ajustes precisos para melhor posicionamento da imagem projetada (giro horizontal: até 360 graus (Esquerda / Direita));</li> <li>4. Deverá ser construído em material alumínio Injetado ou aço;</li> <li>5. Deverá ter acabamento com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática;</li> <li>6. Deverá possuir ajuste de inclinação de até 15 graus;</li> <li>7. Deverá ser possível a instalação no teto / parede;</li> <li>8. Deverá ser possível passar internamente os cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia;</li> <li>9. Deverá acompanhar parafusos e buchas para fixação do suporte;</li> <li>10. Deverá acompanhar parafusos para fixação do Projetor;</li> <li>11. Deverá possuir garantia de 12 meses;</li> </ol> <p>Modelo de referencia: ELG PRO1100B</p>	unidade



Documento assinado eletronicamente por **Cledjane Moura Ramos, Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 02/03/2023, às 17:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nunes da Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 02/03/2023, às 17:40, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0556210** e o código CRC **C0DD474C**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação de Compras e Licitações

ANEXO III DO TR- QUADRO DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS

ITEM	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10	
DESCRIÇÃO	PROJETOR - TIPO I		PROJETOR - TIPO II		PROJETOR - TIPO III		TELA DE PROJEÇÃO - TIPO I		TELA DE PROJEÇÃO - TIPO II		SUPORTE PARA PROJETOR		Idem item 1		Idem item 2		Idem item 3		Idem item 5	
UNIDADE	Und		Und		Und		Und		Und		Und		Und		Und		Und		Und	
QUANTIDADE	mínima	máxima	mínima	máxima	mínima	máxima	mínima	máxima	mínima	máxima	mínima	máxima	mínima	máxima	mínima	máxima	mínima	máxima	mínima	máxima
ABREU E LIMA	2	5			1	1	2	4	2	4	5	10			5	10				
AFOGADOS			3	35			1	2	3	35	3	35								
BARREIROS	1	26	1	2	1		1	2			1	43							1	43
BELO JARDIM	15	30	1	3			3	5			5	10							15	30
CABO			1	20	1	1	1	2	1	18	1	19								
GARANHUNS	1	37	1	2			1	3	1	39	1	10								
IGARASSU			16	24			2	3	16	24	20	32	3	6			1	2		
IPOJUCA			2	26																
JABOATÃO			5	15					5	15	5	15								
OLÍNDIA	7	18			1	1	1	1	7	18										
PALMARES	6	21	4	16	1	3	2	5	9	30	11	34								
PAULISTA			1	8	1	3	5	24	5	24	5	24	1	10						
PESQUEIRA			15	30					7	15	5	10								
RECIFE	35	40	66	83	2	2	8	10	6	8	36	46								
REITORIA			1	1																
TOTAL		177		265		11		61		230		288		16		10		2		73
Qtd mínima a ser cotada pelo licitante (*)	66		115		8		27		62		98		4		5		1		16	

(\*) Em atendimento ao Decreto nº 7.892/2013, em seu art.9º, inciso IV, foi indicada quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item.



Documento assinado eletronicamente por **Cledjane Moura Ramos**, Coordenador(a) de Compras e Licitações, em 02/03/2023, às 17:07, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nunes da Silva**, Diretor(a) de Ensino, em 02/03/2023, às 17:40, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0556250** e o código CRC **CE670207**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação de Compras e Licitações

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Ø1órgão gerenciador será o **Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Pernambuco, campus Garanhuns, por intermédio do IFPE campus Belo Jardim.**

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------




## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **VALIDADE DA ATA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1.por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 02/03/2023, às 17:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0556272** e o código CRC **E1EDA8A8**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação de Compras e Licitações

## MINUTA TERMO DE CONTRATO

### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3.Indenizações e multas.

## **13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 02/03/2023, às 17:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0556297** e o código CRC **AA610594**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns/Divisão de Execução Orçamentária e Financeira/Coordenação de Compras e Licitações

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 -**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTES PARA PROJETORES**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de projetores multimídia, telas de projeção e suportes para projetores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos .**

EMPRESA:

---

CNPJ:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE:

---

E-MAIL:

---

AO

IFPE- campus BELO JARDIM

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1				Un.			
2				Un.			
3				Un.			
...				Un.			
<b>Preço total por extenso:</b>							

**Declaramos que o(s) item (ns) constante(s) desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**\_(por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**\_(por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaramos que:

- a. os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b. serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.



## TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para cada um dos itens no qual o licitante deseja fazer proposta deve ser preenchido separadamente as tabelas apresentadas abaixo.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 01 – Projetor Tipo I</b>	
<b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROJETOR TIPO I</b>	
1.1	
...	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 02 – Projetor Tipo II</b>	
<b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROJETOR TIPO II</b>	
1.1	
...	

<b>DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar atas de registro de preços e contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Garanhuns, xx de xxxx 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 02/03/2023, às 17:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0556309** e o código CRC **0CDC24EA**.